Requerimento: 140 / 2014

Senhor Presidente Requeiro à Mesa, ao Prefeito Municipal Luiz Felipe Barreto de Magalhães, solicitando informações sobre a possibilidade da efetivação das agentes comunitárias de saúde, nos termos da Emenda Constitucional n° 51/2006, pela Lei Federal n° 11.350/2006.

JUSTIFICATIVA.
Conforme a Emenda Constitucional n° 51/2006 e a Lei Federal n° 11.350/2006, os profissionais que, na data de promulgação da Emenda e a qualquer título, desempenharem as atividades de agente comunitário de saúde ou de agente de combate às endemias, na forma da lei, ficam dispensados de se submeter ao processo seletivo público a que se refere o § 4o do art. 198 da Constituição Federal. Esta Edil buscando informações mais precisas sobre a matéria, constatou que alguns Tribunal de Contas de vários Estados já se manifestaram contra ou a favor, contudo, não obteve êxito quando o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul. Embora as normas constitucionais estejam em vigência, solicito informações mais precisas sobre a possibilidade da efetivação desta categoria de profissionais.

Sala das Sessões, 06 de Março de 2014

Tânia Francini
Vereador(a) - PT do B